



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício nº 436/2018


Garça, 25 de abril de 2018.

Requerimento nº 0351/2018
Vereador: Patrícia M. Marangão.
Assunto: Leite de soja fornecido.

Senhor Presidente,

Em atenção ao contido no expediente supra, encaminhamos
cópia das informações prestadas pela Secretária Municipal de Saúde.

Atenciosamente,




JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES
Câmara Municipal de Garça
NESTA

À
SEC. DE SAÚDE

Por determinação do Sr. Prefeito, retornar ao Gabinete no prazo improrrogável de até 03 dias úteis, com as informações pertinentes.

Garça, 17/04/18


Maria Thereza Ricci Sartori
Secretária Municipal de Gestão
Administrativa

À Vereadora Patrícia M. Marangão


Informamos para os devidos fins que a fórmula de proteína isolada de soja é fornecida de acordo com a Resolução SS - 336, de 27/11/2007 que aprova o Protocolo Clínico para Normatização da Dispensação de Fórmulas Infantis Especiais a pacientes com Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV), atendidos pelo SUS, do Estado de São Paulo.

Esta fórmula é fornecida pela Farmácia MEDEX- Marília após avaliação e aprovação do processo por um profissional especializado.

Para tanto o responsável pela criança deverá retirar na Central de Assistência Farmacêutica (CAF) localizada na Secretaria Municipal de Saúde o formulário específico que deverá ser preenchido pelo médico especialista, ao qual deverá anexar a receita, os exames e os documentos pessoais necessários.

Este protocolo é válido para crianças até dois anos de idade e, após aprovação, de 3 em 3 meses o processo deve ser renovado com apresentação de teste de provocação realizado pelo médico prescriptor. Informamos também que a quantidade de latas fornecidas segue um esquema de prescrição pré-determinado.

Att,


Natalli Gaiato Cruz
Secretária Municipal de Saúde